

NORMAS DO PROGRAMA ASTRONOMIA

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A CCP será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes que sejam orientadores credenciados no Programa e pertencentes à Unidade. Os membros titulares serão constituídos pelo Coordenador do Programa; Suplente do Coordenador; um Docente credenciado no Programa, e um representante discente e seu suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, bem como os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no início de cada semestre no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e na página do Programa na internet, www.iag.usp.br/pos/astronomia.

As informações sobre linhas de pesquisa, laboratórios, e outras referentes à pós-graduação e à pesquisa, podem ser encontradas na página Internet do Departamento de Astronomia no endereço: www.iag.usp.br/pos/astronomia.

A proficiência em língua estrangeira será exigida após o ingresso na pós-graduação, conforme item VI das normas internas do Programa.

Requisitos

O ingresso na pós-graduação do Departamento de Astronomia é realizado por meio de processo seletivo ÚNICO para candidatos ao mestrado e ao doutorado.

O candidato deverá possuir curso de Graduação completo em Ciências Exatas e da Terra, ou Engenharia.

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para inscrição no processo seletivo:

- formulário de inscrição (disponível na página do Programa na Internet www.iag.usp.br/pos/astronomia);
- curriculum vitae;
- cópia do histórico escolar;
- 02 (duas) cartas de recomendação, conforme modelo disponível na SPG.

O candidato será avaliado, em caráter eliminatório, pela Comissão de Admissão de Novos Alunos nomeada pela CCP com a assistência dos demais orientadores do Programa, através de uma prova escrita e da documentação solicitada acima.

Na prova escrita, o candidato deverá responder a questões de Cálculo e Física, abrangendo temas abordados em curso de bacharelado em física e/ou matemática conforme publicado em edital de abertura de processo seletivo.

Os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, bem como os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no início de cada semestre na página do Programa na internet, www.iag.usp.br/pos/astronomia.

III – PRAZOS

O prazo para conclusão do curso de Mestrado, compreendendo a entrega da dissertação, será de no máximo 32 meses;

O prazo para conclusão do curso de Doutorado para alunos portadores do título de Mestre, compreendendo a entrega da tese, será de no máximo 56 meses;

O prazo para conclusão do curso de Doutorado Direto, sem a obtenção prévia do título de mestre, compreendendo a entrega da tese, será no máximo de 68 meses.

IV – NÚMERO DE CRÉDITOS MÍNIMOS

O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, **100** créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- no mínimo **44** créditos em disciplinas;
- **56** créditos na elaboração da dissertação.

O candidato ao título de Doutorado Direto, deverá integralizar, pelo menos, **200** créditos, obedecendo à seguinte distribuição:

- no mínimo **66** créditos em disciplinas;
- **134** créditos na elaboração da tese.

O candidato ao título de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar **156** créditos, da seguinte forma:

- no mínimo **22** créditos em disciplinas;
- **134** créditos na elaboração da tese.

No curso de Mestrado o aluno deverá cursar no mínimo 3 das disciplinas básicas, de acordo com a área de pesquisa de sua dissertação. No curso de Doutorado Direto, o aluno deverá cursar no mínimo 4 das disciplinas básicas, de acordo com a área de pesquisa de sua tese. No curso de Doutorado, o aluno deverá cursar pelo menos 1 das disciplinas básicas, de acordo com a área de pesquisa de sua tese.

Os créditos de disciplinas excedentes no Mestrado só poderão ser guardados para o Doutorado se estas forem cursadas após a conclusão dos créditos mínimos das disciplinas (como estipulado no regimento da USP).

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 6 créditos para os Programas de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, conforme item **XIV.2** das normas internas do Programa.

V – PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os alunos deverão demonstrar proficiência em língua inglesa, tanto no Mestrado como no Doutorado.

O exame constará de tradução de um artigo científico em inglês, sendo que no Mestrado a nota mínima exigida é 07 (sete) e no Doutorado 08 (oito).

O exame será realizado na própria unidade duas vezes ao ano, nos meses de maio e novembro.

Poderão ser aceitos para comprovação de proficiência em língua inglesa outros exames, tais como TOEFL e IELTS (realizados até 5 (cinco) anos antes da data para inscrição no exame de proficiência aplicado pelo programa), além de Cambridge e Michigan. A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico na página do Programa na Internet.

Aos alunos não lusófonos, além da proficiência em língua inglesa, é exigida também a proficiência em língua portuguesa, demonstrada através de exame,

O exame constará de uma redação em Português, sendo que no Mestrado a nota mínima exigida é 07 (sete) e no Doutorado 08 (oito).

O exame será realizado na própria unidade duas vezes ao ano, nos meses de maio e novembro.

Poderá ser aceito para comprovação de proficiência em língua portuguesa o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBRAS), nível intermediário.

Ao aluno não lusófono que demonstrar proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

Em quaisquer dos casos, os alunos deverão demonstrar proficiência em língua estrangeira e portuguesa em até 50% do prazo máximo do curso conforme previsto no item III destas normas.

VI – DISCIPLINAS

VI.1 O credenciamento ou re-credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, coerência e compatibilidade com as linhas de pesquisa do programa, atualização bibliográfica, curriculum vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator nomeado pela CCP.

VI.2 O professor responsável pela disciplina deve ser participante ativo do Programa (Permanente) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração .

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, no prazo máximo de 30 dias após a data de início da disciplina.

VII.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 dias.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação será exigido apenas para o doutorado.

O objetivo do exame é avaliar a maturidade do aluno no trato dos conceitos envolvidos em sua área de pesquisa, mostrando não apenas conhecimento como também capacidade e independência para conduzir um trabalho de pesquisa original.

O exame será constituído de provas escrita e oral versando sobre as disciplinas básicas, segundo a área de pesquisa de sua tese.

O candidato ao doutorado deverá inscrever-se para o exame em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de início da contagem de seu prazo no curso, não havendo a necessidade de possuir créditos em disciplinas.

O exame deverá ser realizado até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da inscrição.

No caso de reprovação, o aluno deverá submeter-se ao exame de qualificação, em até 180 dias a contar da data da realização do primeiro exame.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

No curso de Mestrado, o aluno poderá, com anuência do orientador, solicitar mudança para o curso de Doutorado Direto, apresentando o novo projeto de pesquisa e o histórico escolar.

A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno.

O aluno que for aprovado para Doutorado Direto deverá atender às exigências do referido curso.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios semestrais do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas a CCP.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado 2 vezes consecutivamente.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico e **experiência prévia no caso de orientação de doutorado**. O orientador de Doutorado deverá necessariamente assumir atividades didáticas no programa de pós-graduação do IAG.

Para o credenciamento inicial no Programa de Astronomia, o orientador deverá ter publicado nos últimos 3 anos pelo menos 1 artigo, no caso de Mestrado, e pelo menos 2 artigos, no caso de Doutorado, em revista arbitrada internacional como primeiro ou segundo autor, em tema relacionado à sua linha de pesquisa. **No caso de Doutorado, o orientador já deverá ter uma orientação completa de Mestrado Acadêmico na USP ou reconhecido pela USP.**

Para o credenciamento pleno no Programa de Astronomia, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado, ou tese de doutorado nos últimos 3 anos e deve ter publicado nos últimos 2 anos pelo menos 2 artigos em revista internacional arbitrada em áreas de pesquisa do programa.

No programa de Astronomia, o número de orientados por orientador não deverá exceder a 6 (seis) orientações. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 3 (três) alunos.

O orientador com credenciamento pleno deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 5 anos. No re-credenciamento será utilizado o mesmo critério para credenciamento pleno.

A co-orientação será específica para um aluno de doutorado a partir da proposta do orientador e aprovação pela CCP. Serão adotadas as mesmas exigências para o credenciamento de orientador no doutorado. O pedido deverá vir acompanhado de um relato circunstanciado que demonstre que a co-orientação é imprescindível para o desenvolvimento do projeto de tese. O prazo máximo para o credenciamento do co-orientador não poderá exceder a 60% do prazo para o depósito da tese, como estabelecido pelo RPG.

Pesquisadores não vinculados ao corpo docente **do Programa de Astronomia**, pós-doutorandos e professores visitantes são considerados, para fins de credenciamento e recredenciamento, como co-orientadores externos aos programas da Unidade. O interessado deverá apresentar à CCP um documento, atendendo-se às seguintes exigências mínimas:

- a) Justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação;
- b) Identificação do vínculo do candidato (ex: jovem pesquisador, professor visitante) mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) Demonstração de infra-estrutura laboratorial (física, material e de equipamentos);
- d) Definição do período de orientação;
- e) Curriculum Vitae, devendo constar as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

O depósito dos exemplares, 4 (quatro) para o Mestrado, sendo 3 (três) encadernados e 1 (um) sem encadernação, e 6 (seis) para o Doutorado, sendo 5 (cinco) encadernados e 1 (um) sem encadernação, mais 1 cópia digital da dissertação ou tese em formato pdf, resumo da dissertação ou tese em formato doc ou txt, será efetuado pelo candidato na Secretaria de Pós-Graduação da Unidade. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa.

O orientador deverá encaminhar à CPG sugestão de nomes de possíveis membros para a composição da comissão julgadora, com pelo menos uma semana de antecedência da reunião da CPG, para que seja feita a consulta no âmbito do programa dos nomes sugeridos. O não cumprimento desta norma incorrerá no atraso na homologação da comissão pela CPG.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O aluno que cumprir as exigências do curso receberá o diploma de Mestre ou Doutor em Ciências – Programa: Astronomia.

XIV – OUTRAS NORMAS

XIV. 1 - Os relatórios de atividades dos alunos deverão ser entregues obedecendo-se os prazos fixados pela CCP.

Os relatórios deverão conter:

- Resumo do Projeto de Pesquisa
- Objetivos
- Resumos das atividades descritas em relatórios anteriores (se for o caso)
- Descrição das atividades realizadas no período
- Perspectivas e cronograma de atividades para o próximo período
- Referências bibliográficas

O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 dias a contar da data de homologação do resultado pela CPG.

XIV. 2 - Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 6 créditos para os Programas de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto.

De acordo com o artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação, a juízo da CCP, poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

I - trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, neste caso poderão ser concedidos até 03 créditos;

II - publicação de trabalho completo em anais (ou similares), neste caso poderá ser concedido 01 crédito;

III - livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, neste caso poderão ser concedidos até 03 créditos;

IV - capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, neste caso poderão ser concedidos até 02 créditos;

V - depósito de patentes, neste caso poderão ser concedidos até 03 créditos;

VI - participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), serão concedidos, no máximo, vinte por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

VII - no curso de Doutorado, juntamente com o depósito da tese, exige-se a comprovação de submissão de um artigo relacionado à tese, no qual o aluno seja primeiro ou segundo autor, em revista internacional arbitrada.

CNR
CA
CC
16/12/2011